



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2017.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, tipo menor preço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL objetivando a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, serviço de instalação de sistema de roteamento, firewall e monitoramento da RIME e serviço de link de dados para acesso à internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 30Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes**, que atenderá a todas as Secretarias e órgãos vinculado à Prefeitura, assim como algumas Praças Públicas, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referencia anexada ao Ofício ADM n.º 81/2017.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06, Lei Federal n.º. 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2017 às 14:00 H – Horário de Brasília

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2017 às 08:00 H – Horário de Brasília

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05//2017 às 09:00 H – Horário de Brasília

TEMPO DA DISPUTA:

a) Inicial: determinado pela Pregoeira

b) Randômico: determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 30 (trinta) minutos.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3.3. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE

b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira à sexta-feira.



- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF
d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br; www.tce.se.gov.br
e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br
e) Números de Telefones/ FAX: 79-3522-1210 ou 79-3522-1942 Ramal 214.

2.4. ANEXOS

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Proposta Independente;
2.4.4. Anexo IV – Planilha de Custos.
2.4.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;
2.4.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;
2.4.7. Anexo VII – Diagrama Ilustrativo I
2.4.8. Anexo VIII – Diagrama Ilustrativo II

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, serviço de instalação de sistema de roteamento, firewall e monitoramento da RIME e serviço de link de dados para acesso à internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 30Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes**, que atenderá a todas as Secretarias e órgãos vinculado à Prefeitura, assim como algumas Praças Públicas, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referencia** – Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Função Programática | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Subelemento | Saldo Orçamentária |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| 06 | 2010 | 04.122.0001.2010 | Próprio | 3390.39.00 | 73 | 473.504,24 |

4.2. Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro (2018) serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

- 5.2.2 Reunidas em consórcio;
5.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país;
5.2.4 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
5.2.5 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.



6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).
- 6.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeira**, nomeado pela **Portaria n.º 601/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br
- 7.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.** Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.5.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.
- 7.6.** Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.
- 7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;



- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.
- 9.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.6.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.licitacoes-com.br, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.
- 9.7.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: cpl@estancia.se.gov.br
- 9.8.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A partir das **09:00 H do dia 18/05/2017**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 08/2017**, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance. A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.** As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.
- 10.4.** Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5.** **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 10.6. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência**



da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo(a) Pregoeiro(a)**.

10.7. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **9.6**, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à **aplicação das sanções** previstas no item **SANÇÕES** deste Edital.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. A disputa ocorrerá de acordo com valor unitário do item.

11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.10. a Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

11.12. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios,



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Para aceitabilidade da proposta, a licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, licença, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou



indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13.1, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento do serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O Licitante vencedor do certame deverá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

13.8. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor mensal ofertado para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet.**

14.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pela pregoeira, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância



das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL OU FAX. São documentos de habilitação:**

15.2. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2017

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º._____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2017.

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

A declaração mencionada não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.



MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017.

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Nome / número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) LG = $(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0$
(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente

B) LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Solvência Geral

C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})} = \text{igual ou maior que } 1,0$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a Prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, já forneceu produtos iguais ou similares das especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

A) CONTRATO: (se existiu ou existe)



B) **OBJETO:** (descrever o serviço prestado ou fornecimento de produtos);

C) **VALOR GLOBAL:** R\$ _____

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

ou Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

b) Termo de outorga da **Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL**, comprovando que está autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), necessária para o fornecimento de serviços que constam nos dois lotes, conforme Resolução nº 614, de 28/05/2013;

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

17.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.

17.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a



autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

19. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

19.1. A prestação de serviço de Link de Dados para acesso à internet será efetuada através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Gestora do Contrato, conforme modelo do Anexo V – Ordem de Serviço; O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação não deverá ser superior a **02 (dois) dias**, e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Os prazos, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

19.3. Não será aceita a entrega de bens cujo o serviço não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.4. No caso de desconformidades no serviço, local de entrega, aceite e recebimento, beneficiário do Contrato deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

19.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

19.6. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** ou por servidor indicado pela Secretaria que posteriormente contratar o objeto.

19.7. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

19.9. A fiscalização exercida **pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**



20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 20.1.** A Prestação de Serviço que poderá advir desta Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, será formalizada por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema da contratação;
- 20.2.** Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu contrato cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;
- 20.3.** A empresa contratada **obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato;**
- 20.4.** A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**
- 20.5.** A solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica e radiofrequência licenciada, com meios físicos distintos, entre o Datacenter da Prefeitura Municipal de Estância – PME e os backbones das Contratadas.
- 20.6.** O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;
- 20.7.** As contratadas deverão fornecer um roteador de acesso para cada meio físico, provendo redundância mais eficaz. Os roteadores de acessos que compõe os links redundantes das contratadas a serem instalados na PME deverão possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T com seus respectivos transceivers e cabos óticos devem ser configurados com protocolo de redundância automática de roteadores VRRP nas interfaces LAN;
- 20.8.** Os acessos à Internet deverão ser centralizados no Datacenter da PME com velocidades de 80 (oitenta) Mbps para o LOTE 01 e 30 (trinta) Mbps para o LOTE 03;
- 20.9.** Deverão ser fornecidos em cada lote 128 IPv4 públicos e um bloco /48 de IPv6 públicos ambos com roteamento estático, serviço de DNS primário e DNS reverso;
- 20.10.** A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;
- 20.11.** Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, fontes, rádios, antenas, switches, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;
- 20.12.** Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – PME deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;
- 20.13.** Os roteadores instalados na PME deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.
- 20.14.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas contratadas, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 20.15.** Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pelas contratadas;
- 20.16.** A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos da PME e se dará através de ligações



telefônicas gratuitas, tipo 0800;

20.17. Os funcionários de atendimento das contratadas devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento;

20.18. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, as contratadas deverão formalizar via e-mail, à PME, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela PME;

20.19. As contratadas deverão realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

20.20. As Contratadas deverão fornecer à PME as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela PME;

20.21. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada à PME em no máximo 30 (trinta) minutos, através de um sistema de notificação automática utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS, E-mail.

20.22. Em caso de falha as Contratadas deverão apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:

a) Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

b) Tempo total das falhas;

c) Causas dos defeitos e as soluções adotadas para sua recuperação;

d) Cálculo da disponibilidade no período;

20.23. As contratadas deverão contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

a) Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);

b) Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);

c) Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, rádios, portas, acessos);

d) Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;

e) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

f) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

g) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

h) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);

20.24. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

20.25. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, as contratadas deverão providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da PME, sem ônus para a Contratante.

20.26. Os equipamentos a serem instalados na PME deverão ser acomodados em racks fechados, fornecidos pela Contratante.

20.27. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

20.28. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de lances, a ser analisado e aprovado pelo Setor de Informática da PME, respeitando as especificações deste Projeto Básico e discorrer sobre:

a) Topologias físicas e lógicas;

b) Plano de endereçamento e roteamento;



- c) Dimensionamento de enlaces e interfaces;
- d) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

20.29. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

20.30. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da PME, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

20.31. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

20.32. O Projeto executivo de rede será parte integrada da proposta ofertada pela empresa vencedora.

20.33. O Serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote 02 do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

a) por profissionais devidamente qualificados em cada uma das ferramentas utilizadas nas soluções contratadas e implementadas no LOTE 02.

b) O suporte será disponibilizado através dos seguintes canais:

1) Remotamente, através do acesso remoto aos equipamentos. O acesso somente poderá ocorrer após a devida autorização da PME;

2) Por telefone, através da central de atendimento da Contratada, que deverá disponibilizar um telefone para contato do tipo 0800;

3) Atendimento presencial, por meio de visitas técnicas agendadas previamente pela PME;

4) Atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou sistema de Help Desk Web.

c) O atendimento telefônico deverá estar disponível todos os dias úteis, entre as 07:00 h e as 18:00 h.

d) Para o atendimento presencial haverá um limite de 4 (quatro) visitas por mês sem ônus adicional para a Contratante.

e) A contratada deverá arcar com qualquer despesa necessária para o atendimento presencial, como custos de deslocamento, refeições, hospedagem e outros.

f) Os suportes de acesso remoto deverá ocorrer durante os mesmos horários do atendimento telefônico.

g) Não haverá qualquer tipo de limite para os chamados de suportes por telefone, e-mail ou acesso remoto.

h) A contratada deverá manter documentado e disponível para todos os técnicos a topologia, diagramas e detalhes dos serviços da PME sobre os quais prestará suporte.

i) Os serviços da PME para os quais este item oferece suporte, incluem:

1) Configuração de regras de firewall, proxy, autenticação, controle de acesso, controle de banda;

2) Auxílio no diagnóstico de problemas na Rede Integrada do Município de Estância - RIME, através da análise de tráfego, interpretação de logs, aplicação de filtros e demais ferramentas;

3) Auxílio na resolução de problemas lógicos na rede diagnosticados dentro da RIME;

4) Ajustes nos esquemas de controle de banda, políticas de segurança e priorização de serviços dentro da RIME;

5) Análise de utilização dos recursos de rede, com emissão de relatório para planejamento de capacidade

(capacity planning);

6) Emissão de relatórios de disponibilidade da rede;

7) Ajustes no sistema de monitoramento, adição de novos hosts, criação de templates, alertas e ações;

8) Auxílio no planejamento do endereçamento e roteamento da RIME;

9) Auditoria e análise de logs de acesso dos sistemas de firewall, proxy e monitoramento;

10) Configuração de acessos e políticas de redes virtuais privadas – VPN's;

11) Configuração dos ativos de rede da RIME, como switches gerenciáveis, roteadores, rádios, etc.

j) A contratada será responsável pela segurança e confidencialidade de todas as informações fornecidas pela ou obtidas da PME.

1) Todos os funcionários ou prestadores de serviço da Contratada que obtiverem acesso a informações sensíveis



pertencentes à PME devem obrigatoriamente ter assinado termo de confidencialidade que resguarde o sigilo de tais informações.

2) No caso de vazamento destas informações, caso seja provado que tenha ocorrido por meio de funcionários ou prestadores de serviço da Contratada, esta deverá arcar com as consequências jurídicas.

20.34. O Serviço de instalação de sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote I do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma;

- a) Deverá ser fornecidos todos os componentes de hardware e software necessários à implementação e perfeito funcionamento dos serviços listados neste item, de acordo com as características e exigências descritas a seguir.
- b) Ao final do prazo contratual, todos os equipamentos e softwares utilizados nas soluções passarão a pertencer definitivamente à PME.

20.35. Os sistemas de firewall/proxy e monitoramento da RIME devem ser executados em máquinas virtuais, sobre servidor dedicado com arquitetura x64, fornecido pela contratada com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Processador com mínimo de 6 núcleos;
- b) 16 GB de memória RAM;
- c) Gabinete de 1U ou 2Us x 19";
- d) 4 x Discos Rígido hot plug de 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 6Gbps 3.5";
- e) 4 x portas de rede gigabit integrada;
- f) Fonte redundante.
- g) O servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional já licenciado para permitir virtualização dos serviços;

20.36. A solução de roteamento, controle de banda e análise de tráfego da RIME deverá ser fornecida sobre hardware dedicado (appliance) com, no mínimo, as seguintes características:

- a) 12 cores;
- b) 4 GB de memória RAM;
- c) 10 portas Gigabit Ethernet e 2 portas SFP com cabos ópticos e transceiver ;
- d) Porta console serial;
- e) Capacidade de processamento de no mínimo 1 Mpps (um milhão de pacotes por segundo);
- f) Suporte a avançados sistemas de controle de banda – traffic shapping;
- g) Suporte a análise detalhada de tráfego;
- h) Firewall de camada 2 até a camada 7, stateful;

20.37. A solução de firewall e proxy deve ser baseada na ferramenta pfSense;

20.38. A solução de monitoramento da rede deverá ser baseada na ferramenta Open Source Zabbix;

20.39. Para a solução de monitoramento a Contratada deverá ser fornecido um monitor profissional com, pelo menos, as seguintes características:

- a) Monitor profissional LFD, de alto desempenho, projetado para funcionar de forma contínua, em 24x7;
- b) Tecnologia LED;
- c) Tela de pelo menos 47".

21. GARANTIAS DE DESEMPENHO E ATENDIMENTO

21.1. As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela PME durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

21.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

21.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (LOTE 01 e LOTE 03)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.083

- a) O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,50% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal.
- b) O serviço deverá estar disponível 21 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira as contratadas deverão estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- c) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- d) O serviço será considerado indisponível:

1) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão das CONTRATADAS ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela PME, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à PME;

2) A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

a) D= Disponibilidade;

T_0 = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = Tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

em minutos.

3). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PME;

e) A perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da Contratada e a interface do roteador instalado na PME. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:

1) For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a PME e a Contratada;

f) A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na PME para o backbone da Contratada, contabilizadas mensalmente.

g) Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 4 horas. Estes testes serão realizados pela PME.

h) Se houver comutação de tráfego de um provedor para outro, o tráfego retornará ao provedor original, após o período de 12 (doze) horas.

21.4. Prazo para atendimento

21.4.1. Os Serviços deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo.

| SERVIÇO | SLA | PENALIDADE |
|--|---|--|
| Implantação dos links de dados para Internet | 45 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Implantação dos serviços do LOTE 02 | 180 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Disponibilidade dos links de | 99,5% Mensal | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. |



| | | |
|---------------------|--|---|
| dados para Internet | | 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Perda de Pacotes | <1% | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Latência | ≤ 50ms | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Aplicação de ACLs | 02 horas a partir da formalização da PME | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |

22. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

22.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do Fundo CONTRATANTE.;

22.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

22.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

22.9. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do seu pedido e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.



22.9.1 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

22.9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

22.9.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.10. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

23.1.1.1. Prestar serviço em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

23.1.1.2. Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

23.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do **art. 70 da Lei n.º 8.666/93**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

23.1.1.4. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

23.1.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

23.1.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 22% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.1.1.7. Cumprir rigorosamente os percursos e horários estabelecidos pela Secretaria Contratante;

23.1.1.8. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

23.1.1.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

23.1.1.10. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** mantenha os contatos necessários;

23.1.1.11. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

23.1.1.12. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

23.1.1.13. Prover condições técnicas adequadas para a instalação de equipamentos e acompanhamento técnico aos serviços prestados pelas Contratadas, assim como respeitar a legislação vigente e os termos deste Edital;

23.1.1.14. Os diagramas, datasheet de equipamentos e demais informações necessárias que descrevam a infraestrutura física e lógica que serão utilizadas para a prestação dos serviços de acesso à Internet (LOTE 01 e LOTE 03), contemplando pelo menos:

a) circuito de acesso em fibra óptica na sede da licitante, com respectivos roteador(es), ponto(s) de presença da rede da licitante e caminho(s) físico(s);



b) circuito de acesso redundante via radiofrequência licenciada na sede da licitante, com respectivos roteador(es), rádios, ponto(s) de presença da rede da licitante e faixa de frequência licenciada prevista;

c) esquema detalhado de redundância automática entre roteadores e entre circuitos de acesso;

23.1.1.15. Os diagramas, datasheet de equipamentos e demais informações necessárias que descrevam a infraestrutura física (hardware) e lógica (softwares) que serão utilizadas para a prestação dos serviços de roteamento, firewall e monitoramento da RIME (LOTE 02), incluindo a capacitação técnica dos servidores, contemplando pelo menos:

a) sistema de firewall;

b) sistema de proxy;

c) sistema de controle de banda;

d) sistema de análise de tráfego (*netflow*);

e) sistema de monitoramento da RIME.

f) conteúdo programático detalhado, com estimativa de horas e descrição para cada tópico dos cursos de capacitação técnica referentes a este item.

23.1.1.16. Os prazos máximos de implantação dos serviços conforme Termo de Referência;

23.1.1.17. A garantia de concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis à contratante;

23.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

23.2.1 Na vigência do Contrato, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23.2.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

23.2.1.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

23.2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

23.2.1.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

23.2.1.5. Solicitar a execução dos serviços através de Ordem de Serviço;

23.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

23.2.1.7. Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;

23.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

23.2.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

23.2.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

23.2.1.11. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

23.2.1.12. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

23.2.1.13. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

23.2.1.14. Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

23.2.1.15. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

23.2.1.16. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

23.2.1.17. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

23.2.1.18. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.



24. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Após a contratação formalizar-se-á mediante a **assinatura do Termo contratual**, conforme modelo, **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2. A prestadora de serviço será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

24.3. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

24.5. Na assinatura do Instrumento Contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

24.6. O contrato terá vigência de **12 meses**, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

24.8. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93;

24.9. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

24.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação



dos serviços;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

25.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

26.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

26.3. O Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

26.5. A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

26.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será



presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

26.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular do **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

26.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

29.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das



propostas ou para sua abertura.

29.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.784, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 02 de maio de 2017.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Pregoeira Oficial

Gilson Andrade de Oliveira
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Everton Santos Santana

Hermes de Jesus Rocha



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2017

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, serviço de instalação de sistema de roteamento, firewall e monitoramento da RIME e serviço de link de dados para acesso à internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 30Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes**, que atenderá a todas as Secretarias e órgãos vinculado à Prefeitura, assim como algumas Praças Públicas, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referencia anexada ao Ofício ADM n.º 81/2017**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que objetiva satisfazer seus anseios tecnológicos e proporcionando à Administração Municipal o efetivo andamento das atividades administrativas, de pesquisas jurídicas, financeiras, consultas e outras tarefas através da rede mundial de computadores(internet), com dinamismo e agilidade.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Prestação de Serviço que poderá advir desta Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, será formalizada por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema da contratação;

3.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu contrato cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

3.3. A empresa contratada **obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato;**

3.4. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

3.5. A solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica e radiofrequência licenciada, com meios físicos distintos, entre o Datacenter da Prefeitura Municipal de Estância – PME e os backbones das Contratadas.

3.6 O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

3.7. As contratadas deverão fornecer um roteador de acesso para cada meio físico, provendo redundância mais eficaz. Os roteadores de acessos que compõe os links redundantes das contratadas a serem instalados na PME deverão possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T com seus respectivos transceivers e cabos óticos devem ser configurados com protocolo de redundância automática de roteadores VRRP nas interfaces LAN;

3.8. Os acessos à Internet deverão ser centralizados no Datacenter da PME com velocidades de 80 (oitenta) Mbps para o LOTE 01 e 30 (trinta) Mbps para o LOTE 03;



- 3.9.** Deverão ser fornecidos em cada lote 128 IPv4 públicos e um bloco /48 de IPv6 públicos ambos com roteamento estático, serviço de DNS primário e DNS reverso;
- 3.10.** A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;
- 3.11.** Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, fontes, rádios, antenas, switches, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;
- 3.12.** Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – PME deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;
- 3.13.** Os roteadores instalados na PME deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.
- 3.14.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas contratadas, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);
- 3.15.** Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pelas contratadas;
- 3.16.** A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos da PME e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;
- 3.17.** Os funcionários de atendimento das contratadas devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento;
- 3.18.** Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, as contratadas deverão formalizar via e-mail, à PME, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela PME;
- 3.19.** As contratadas deverão realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;
- 3.20.** As Contratadas deverão fornecer à PME as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela PME;
- 3.21.** A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada à PME em no máximo 30 (trinta) minutos, através de um sistema de notificação automática utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS, E-mail.
- 3.22.** Em caso de falha as Contratadas deverão apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
- Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - Tempo total das falhas;
 - Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - Cálculo da disponibilidade no período;
- 3.23.** As contratadas deverão contar com um sistema de monitoramento dispendo de:
- Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);



- b) Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
- c) Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, rádios, portas, acessos);
- d) Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
- e) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
- f) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
- g) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
- h) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
- 3.24.** Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;
- 3.25.** Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, as contratadas deverão providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da PME, sem ônus para a Contratante.
- 3.26.** Os equipamentos a serem instalados na PME deverão ser acomodados em racks fechados, fornecidos pela Contratante.
- 3.27.** Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- 3.28.** A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de lances, a ser analisado e aprovado pelo Setor de Informática da PME, respeitando as especificações deste Projeto Básico e discorrer sobre:
- a) Topologias físicas e lógicas;
- b) Plano de endereçamento e roteamento;
- c) Dimensionamento de enlaces e interfaces;
- d) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.
- 3.29.** A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 3.30.** O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da PME, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.31.** A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- 3.32.** O Projeto executivo de rede será parte integrada da proposta ofertada pela empresa vencedora.
- 3.33.** O Serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote 02 do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- a) por profissionais devidamente qualificados em cada uma das ferramentas utilizadas nas soluções contratadas e implementadas no LOTE 02.
- b) O suporte será disponibilizado através dos seguintes canais:
- 1) Remotamente, através do acesso remoto aos equipamentos. O acesso somente poderá ocorrer após a devida autorização da PME;
- 2) Por telefone, através da central de atendimento da Contratada, que deverá disponibilizar um telefone para contato do tipo 0800;
- 3) Atendimento presencial, por meio de visitas técnicas agendadas previamente pela PME;
- 4) Atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou sistema de Help Desk Web.
- c) O atendimento telefônico deverá estar disponível todos os dias úteis, entre as 07:00 h e as 18:00 h.
- d) Para o atendimento presencial haverá um limite de 4 (quatro) visitas por mês sem ônus adicional para a Contratante.
- e) A contratada deverá arcar com qualquer despesa necessária para o atendimento presencial, como custos de



deslocamento, refeições, hospedagem e outros.

- f) Os suportes de acesso remoto deverá ocorrer durante os mesmos horários do atendimento telefônico.
- g) Não haverá qualquer tipo de limite para os chamados de suportes por telefone, e-mail ou acesso remoto.
- h) A contratada deverá manter documentado e disponível para todos os técnicos a topologia, diagramas e detalhes dos serviços da PME sobre os quais prestará suporte.
- i) Os serviços da PME para os quais este item oferece suporte, incluem:
- 1) Configuração de regras de firewall, proxy, autenticação, controle de acesso, controle de banda;
 - 2) Auxílio no diagnóstico de problemas na Rede Integrada do Município de Estância - RIME, através da análise de tráfego, interpretação de logs, aplicação de filtros e demais ferramentas;
 - 3) Auxílio na resolução de problemas lógicos na rede diagnosticados dentro da RIME;
 - 4) Ajustes nos esquemas de controle de banda, políticas de segurança e priorização de serviços dentro da RIME;
 - 5) Análise de utilização dos recursos de rede, com emissão de relatório para planejamento de capacidade (capacity planning);
 - 6) Emissão de relatórios de disponibilidade da rede;
 - 7) Ajustes no sistema de monitoramento, adição de novos hosts, criação de templates, alertas e ações;
 - 8) Auxílio no planejamento do endereçamento e roteamento da RIME;
 - 9) Auditoria e análise de logs de acesso dos sistemas de firewall, proxy e monitoramento;
 - 10) Configuração de acessos e políticas de redes virtuais privadas – VPN's;
 - 11) Configuração dos ativos de rede da RIME, como switches gerenciáveis, roteadores, rádios, etc.

j) A contratada será responsável pela segurança e confidencialidade de todas as informações fornecidas pela ou obtidas da PME.

1) Todos os funcionários ou prestadores de serviço da Contratada que obtiverem acesso a informações sensíveis pertencentes à PME devem obrigatoriamente ter assinado termo de confidencialidade que resguarde o sigilo de tais informações.

2) No caso de vazamento destas informações, caso seja provado que tenha ocorrido por meio de funcionários ou prestadores de serviço da Contratada, esta deverá arcar com as consequências jurídicas.

3.34. O Serviço de instalação de sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote I do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma;

- a) Deverá ser fornecidos todos os componentes de hardware e software necessários à implementação e perfeito funcionamento dos serviços listados neste item, de acordo com as características e exigências descritas a seguir.
- b) Ao final do prazo contratual, todos os equipamentos e softwares utilizados nas soluções passarão a pertencer definitivamente à PME.

3.35. Os sistemas de firewall/proxy e monitoramento da RIME devem ser executados em máquinas virtuais, sobre servidor dedicado com arquitetura x64, fornecido pela contratada com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Processador com mínimo de 6 núcleos;
- b) 16 GB de memória RAM;
- c) Gabinete de 1U ou 2Us x 19";
- d) 4 x Discos Rígido hot plug de 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 6Gbps 3.5";
- e) 4 x portas de rede gigabit integrada;
- f) Fonte redundante.
- g) O servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional já licenciado para permitir virtualização dos serviços;

3.36. A solução de roteamento, controle de banda e análise de tráfego da RIME deverá ser fornecida sobre hardware dedicado (appliance) com, no mínimo, as seguintes características:

- a) 12 cores;
- b) 4 GB de memória RAM;
- c) 10 portas Gigabit Ethernet e 2 portas SFP com cabos ópticos e transceiver ;



- d) Porta console serial;
 - e) Capacidade de processamento de no mínimo 1 Mpps (um milhão de pacotes por segundo);
 - f) Suporte a avançados sistemas de controle de banda – traffic shapping;
 - g) Suporte a análise detalhada de tráfego;
 - h) Firewall de camada 2 até a camada 7, stateful;
- 3.37.** A solução de firewall e proxy deve ser baseada na ferramenta pfSense;
- 3.38.** A solução de monitoramento da rede deverá ser baseada na ferramenta Open Source Zabbix;
- 3.39.** Para a solução de monitoramento a Contratada deverá ser fornecido um monitor profissional com, pelo menos, as seguintes características:
- a) Monitor profissional LFD, de alto desempenho, projetado para funcionar de forma contínua, em 24x7;
 - b) Tecnologia LED;
 - c) Tela de pelo menos 47”.

4. GARANTIAS DE DESEMPENHO E ATENDIMENTO

4.1. As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela PME durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

4.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

4.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (LOTE 01 e LOTE 03)

- a) O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,50% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal.
- b) O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira as contratadas deverão estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- c) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;
- d) O serviço será considerado indisponível:

1). A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão das CONTRATADAS ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela PME, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à PME;

2). A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

a) D= Disponibilidade;

T_0 = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = Tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês),

em minutos.

3). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PME;

e) A perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da Contratada e a interface do roteador instalado na PME. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:

1) For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a PME e a Contratada;



f) A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na PME para o backbone da Contratada, contabilizadas mensalmente.

g) Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 4 horas. Estes testes serão realizados pela PME.

h) Se houver comutação de tráfego de um provedor para outro, o tráfego retornará ao provedor original, após o período de 12 (doze) horas.

4.4. Prazo para atendimento

4.4.1. Os Serviços deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo.

| SERVIÇO | SLA | PENALIDADE |
|--|---|--|
| Implantação dos links de dados para Internet | 45 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Implantação dos serviços do LOTE 02 | 180 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Disponibilidade dos links de dados para Internet | 99,5% Mensal | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Perda de Pacotes | <1% | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Latência | ≤ 50ms | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Aplicação de ACLs | 02 horas a partir da formalização da PME | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |

5. DO LOTES - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANTIDADE E EM Mbps | PERÍODO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL |
|------|---|------|----------------------|------------------|--------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none"> Serviço de link de dados para acesso à Internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 80Mbps, através de circuitos | Mbps | 80 | 12 (doze) meses | R\$ 20.536,00 |



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.006.083

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | de fibra e radiofrequência licenciada redundantes, | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Valor de referência estimado GLOBAL para este serviço é de R\$ 246.432,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | PERÍODO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL |
|------|---|---------|------------------|--------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">Serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME.Serviço de instalação de sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME. | und | 12 (doze) meses | R\$ 11.115,46 |

Valor de referência estimado GLOBAL para este serviço é de R\$ 133.385,52 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE EM Mbps | PERÍODO ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL |
|------|--|---------|--------------------|------------------|--------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">Serviço de link de dados para acesso à Internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 30Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes. | Mbps | 30 | 12 (doze) meses | R\$ 8.704,50 |

Valor de referência estimado GLOBAL para este serviço é de R\$ 104.454,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Estância/SE, 02 de maio de 2017.

Andreza Pereira Feitosa Santiago
Pregoeira Oficial

Gilson Andrade de Oliveira
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

Everton Santos Santana

Hermes de Jesus Rocha



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/2017

LOTE ____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR ESTIMADO DA DESPESA | VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|---------------|---------------------|---------------------------|--|
| 1 | | | | |

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

1. **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis o perfeito fornecimento, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O valor total estimado com o serviço, relacionados no Termo de Referência - Anexo I, é da ordem de **R\$** _____ (_____).

Estância-SE, ____ de ____ de 2017

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N.º:

LOTE ____

| ITEM | VEÍCULO | QUANT | VALOR UNITÁRIO BRUTO | VALOR TOTAL BRUTO | IMPOSTOS INCIDIDOS | VALOR DO TRANSPORTE | ENCARGOS GERAIS / OUTROS | LUCRO DA EMPRESA | VALOR FINAL |
|--------------------------|---------|-------|----------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | | | | | | |

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2017

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços adiante especificado, observadas as especificações e demais condições constantes do **Termo Contratual** decorrente do **Pregão Eletrônico n.º _____/2017**.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

| Lote | Especificação | Marca | Und | Quantidade | Preço Registrado (R\$) | Valor Total |
|------|---------------|-------|-----|------------|------------------------|-------------|
| | | | | | | |

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- II- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – PROJETO DE ATIVIDADE:
- IV-ELEMENTO DE DESPESA:
- V- SUBELEMENTO:
- VI - FONTE DE RECURSO:

Estância(SE), XX de XXXXXXX de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE _____, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR INTERMÉDIO DA
_____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO
PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2017.**

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. _____, registrado no C.P.F n.º. _____ e RG n.º. _____, residente e domiciliado à _____, por intermédio da Secretária _____ neste ato representada por _____, _____, _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/____, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06, Lei Federal n.º. 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, serviço de instalação de sistema de roteamento, firewall e monitoramento da RIME e serviço de link de dados para acesso à internet, a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Estância, com velocidade de 30Mbps, através de circuitos de fibra e radiofrequência licenciada redundantes**, que atenderá a todas as Secretarias e órgãos vinculado à Prefeitura, assim como algumas Praças Públicas, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;

3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço total e certo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



4.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

4.5. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Unidade Orçamentária | Projeto Atividade | Função Programática | Fonte de Recurso | Elemento de Despesa | Subelemento | Saldo Orçamentária |
|----------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| 06 | 2010 | 04.122.0001.2010 | Próprio | 3390.39.00 | 73 | 473.504,24 |

5.2. Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro (2018) serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E RETENÇÕES DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas.

6.2. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do seu pedido e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

6.2.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

6.2.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.2.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.3. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;



e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, referente ao mês faturado.

6.6. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

7.1.1.1. Prestar serviço em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

7.1.1.2. Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do **art. 70 da Lei n.º 8.666/93**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.1.1.4. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 22% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.1.7. Cumprir rigorosamente os percursos e horários estabelecidos pela Secretaria Contratante;

7.1.1.8. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

7.1.1.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

7.1.1.10. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** mantenha os contatos necessários;

7.1.1.11. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.1.12. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do serviço, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.1.1.13. Prover condições técnicas adequadas para a instalação de equipamentos e acompanhamento técnico aos serviços prestados pelas Contratadas, assim como respeitar a legislação vigente e os termos deste Edital;

7.1.1.14. Os diagramas, datasheet de equipamentos e demais informações necessárias que descrevam a infraestrutura física e lógica que serão utilizadas para a prestação dos serviços de acesso à Internet (LOTE 01 e LOTE 03), contemplando pelo menos:

a) circuito de acesso em fibra óptica na sede da licitante, com respectivos roteador(es), ponto(s) de presença da rede da licitante e caminho(s) físico(s);

b) circuito de acesso redundante via radiofrequência licenciada na sede da licitante, com respectivos roteador(es), rádios, ponto(s) de presença da rede da licitante e faixa de frequência licenciada prevista;

c) esquema detalhado de redundância automática entre roteadores e entre circuitos de acesso;



7.1.1.15. Os diagramas, datasheet de equipamentos e demais informações necessárias que descrevam a infraestrutura física (hardware) e lógica (softwares) que serão utilizadas para a prestação dos serviços de roteamento, firewall e monitoramento da RIME (LOTE 02), incluindo a capacitação técnica dos servidores, contemplando pelo menos:

- a) sistema de firewall;
- b) sistema de proxy;
- c) sistema de controle de banda;
- d) sistema de análise de tráfego (*netflow*);
- e) sistema de monitoramento da RIME.
- f) conteúdo programático detalhado, com estimativa de horas e descrição para cada tópico dos cursos de capacitação técnica referentes a este item.

7.1.1.16. Os prazos máximos de implantação dos serviços conforme Termo de Referência;

7.1.1.17. A garantia de concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis à contratante;

7.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

7.2.1 Na vigência do Contrato, compromete-se o **Órgão Gestor** gerenciar o objeto nos termos abaixo. Ressalte-se que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.2.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

7.2.1.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

7.2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2.1.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

7.2.1.5. Solicitar a execução dos serviços através de Ordem de Serviço;

7.2.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

7.2.1.7. Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;

7.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.2.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

7.2.1.11. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

7.2.1.12. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.2.1.13. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

7.2.1.14. Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

7.2.1.15. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

7.2.1.16. Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

7.2.1.17. Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

7.2.1.18. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Prestação de Serviço que poderá advir desta Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Dados para acesso à Internet com velocidade de 80Mbps, será formalizada por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema da contratação;

8.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Serviço, terá o seu contrato cancelado, sem prejuízo



das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado;

8.3. A empresa contratada **obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato;**

8.4. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

8.5. A solução deverá contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica e radiofrequência licenciada, com meios físicos distintos, entre o Datacenter da Prefeitura Municipal de Estância – PME e os backbones das Contratadas.

8.6. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

8.7. As contratadas deverão fornecer um roteador de acesso para cada meio físico, provendo redundância mais eficaz. Os roteadores de acessos que compõe os links redundantes das contratadas a serem instalados na PME deverão possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T com seus respectivos transceivers e cabos óticos devem ser configurados com protocolo de redundância automática de roteadores VRRP nas interfaces LAN;

8.8. Os acessos à Internet deverão ser centralizados no Datacenter da PME com velocidades de 80 (oitenta) Mbps para o LOTE 01 e 30 (trinta) Mbps para o LOTE 03;

8.9. Deverão ser fornecidos em cada lote 128 IPv4 públicos e um bloco /48 de IPv6 públicos ambos com roteamento estático, serviço de DNS primário e DNS reverso;

8.10. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

8.11. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, fontes, rádios, antenas, switches, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

8.12. Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – PME deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

8.13. Os roteadores instalados na PME deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

8.14. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas contratadas, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

8.15. Prestar serviço de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pelas contratadas;

8.16. A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos da PME e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;

8.17. Os funcionários de atendimento das contratadas devem conhecer todos os serviços contratados e relacionado com a solução, objeto deste instrumento;

8.18. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, as contratadas deverão formalizar via e-mail, à PME, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela PME;



- 8.19.** As contratadas deverão realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;
- 8.20.** As Contratadas deverão fornecer à PME as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog – RFC 3164) e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela PME;
- 8.21.** A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada à PME em no máximo 30 (trinta) minutos, através de um sistema de notificação automática utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS, E-mail.
- 8.22.** Em caso de falha as Contratadas deverão apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:
- Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - Tempo total das falhas;
 - Causas dos defeitos e a soluções adotadas para sua recuperação;
 - Cálculo da disponibilidade no período;
- 8.23.** As contratadas deverão contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s);
 - Geração automática de alarmes e abertura de chamados em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego);
 - Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, rádios, portas, acessos);
 - Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores;
 - Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning);
- 8.24.** Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;
- 8.25.** Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, as contratadas deverão providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da PME, sem ônus para a Contratante.
- 8.26.** Os equipamentos a serem instalados na PME deverão ser acomodados em racks fechados, fornecidos pela Contratante.
- 8.27.** Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- 8.28.** A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de lances, a ser analisado e aprovado pelo Setor de Informática da PME, respeitando as especificações deste Projeto Básico e discorrer sobre:
- Topologias físicas e lógicas;
 - Plano de endereçamento e roteamento;
 - Dimensionamento de enlaces e interfaces;
 - Identificação, descrição e distribuição dos ativos.
- 8.29.** A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- 8.30.** O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da PME, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de



Referência.

8.31. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

8.32. O Projeto executivo de rede será parte integrada da proposta ofertada pela empresa vencedora.

8.33. O Serviço de suporte aos sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote 02 do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

a) por profissionais devidamente qualificados em cada uma das ferramentas utilizadas nas soluções contratadas e implementadas no LOTE 02.

b) O suporte será disponibilizado através dos seguintes canais:

1) Remotamente, através do acesso remoto aos equipamentos. O acesso somente poderá ocorrer após a devida autorização da PME;

2) Por telefone, através da central de atendimento da Contratada, que deverá disponibilizar um telefone para contato do tipo 0800;

3) Atendimento presencial, por meio de visitas técnicas agendadas previamente pela PME;

4) Atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou sistema de Help Desk Web.

c) O atendimento telefônico deverá estar disponível todos os dias úteis, entre as 07:00 h e as 18:00 h.

d) Para o atendimento presencial haverá um limite de 4 (quatro) visitas por mês sem ônus adicional para a Contratante.

e) A contratada deverá arcar com qualquer despesa necessária para o atendimento presencial, como custos de deslocamento, refeições, hospedagem e outros.

f) Os suportes de acesso remoto deverá ocorrer durante os mesmos horários do atendimento telefônico.

g) Não haverá qualquer tipo de limite para os chamados de suportes por telefone, e-mail ou acesso remoto.

h) A contratada deverá manter documentado e disponível para todos os técnicos a topologia, diagramas e detalhes dos serviços da PME sobre os quais prestará suporte.

i) Os serviços da PME para os quais este item oferece suporte, incluem:

1) Configuração de regras de firewall, proxy, autenticação, controle de acesso, controle de banda;

2) Auxílio no diagnóstico de problemas na Rede Integrada do Município de Estância - RIME, através da análise de tráfego, interpretação de logs, aplicação de filtros e demais ferramentas;

3) Auxílio na resolução de problemas lógicos na rede diagnosticados dentro da RIME;

4) Ajustes nos esquemas de controle de banda, políticas de segurança e priorização de serviços dentro da RIME;

5) Análise de utilização dos recursos de rede, com emissão de relatório para planejamento de capacidade (capacity planning);

6) Emissão de relatórios de disponibilidade da rede;

7) Ajustes no sistema de monitoramento, adição de novos hosts, criação de templates, alertas e ações;

8) Auxílio no planejamento do endereçamento e roteamento da RIME;

9) Auditoria e análise de logs de acesso dos sistemas de firewall, proxy e monitoramento;

10) Configuração de acessos e políticas de redes virtuais privadas – VPN's;

11) Configuração dos ativos de rede da RIME, como switches gerenciáveis, roteadores, rádios, etc.

j) A contratada será responsável pela segurança e confidencialidade de todas as informações fornecidas pela ou obtidas da PME.

1) Todos os funcionários ou prestadores de serviço da Contratada que obtiverem acesso a informações sensíveis pertencentes à PME devem obrigatoriamente ter assinado termo de confidencialidade que resguarde o sigilo de tais informações.

2) No caso de vazamento destas informações, caso seja provado que tenha ocorrido por meio de funcionários ou prestadores de serviço da Contratada, esta deverá arcar com as consequências jurídicas.

8.34. O Serviço de instalação de sistemas de roteamento, firewall e monitoramento da RIME, especificado no Lote I do termo de referência os serviços deverão ser prestados da seguinte forma;



a) Deverá ser fornecidos todos os componentes de hardware e software necessários à implementação e perfeito funcionamento dos serviços listados neste item, de acordo com as características e exigências descritas a seguir.

b) Ao final do prazo contratual, todos os equipamentos e softwares utilizados nas soluções passarão a pertencer definitivamente à PME.

8.35. Os sistemas de firewall/proxy e monitoramento da RIME devem ser executados em máquinas virtuais, sobre servidor dedicado com arquitetura x64, fornecido pela contratada com, no mínimo, as seguintes características:

a) Processador com mínimo de 6 núcleos;

b) 16 GB de memória RAM;

c) Gabinete de 1U ou 2Us x 19”;

d) 4 x Discos Rígido hot plug de 1TB 7.2K RPM Near-Line SAS 6Gbps 3.5”;

e) 4 x portas de rede gigabit integrada;

f) Fonte redundante.

g) O servidor deverá ser fornecido com Sistema Operacional já licenciado para permitir virtualização dos serviços;

8.36. A solução de roteamento, controle de banda e análise de tráfego da RIME deverá ser fornecida sobre hardware dedicado (appliance) com, no mínimo, as seguintes características:

a) 12 cores;

b) 4 GB de memória RAM;

c) 10 portas Gigabit Ethernet e 2 portas SFP com cabos ópticos e transceiver ;

d) Porta console serial;

e) Capacidade de processamento de no mínimo 1 Mpps (um milhão de pacotes por segundo);

f) Suporte a avançados sistemas de controle de banda – traffic shapping;

g) Suporte a análise detalhada de tráfego;

h) Firewall de camada 2 até a camada 7, stateful;

8.37. A solução de firewall e proxy deve ser baseada na ferramenta pfSense;

8.38. A solução de monitoramento da rede deverá ser baseada na ferramenta Open Source Zabbix;

8.39. Para a solução de monitoramento a Contratada deverá ser fornecido um monitor profissional com, pelo menos, as seguintes características:

a) Monitor profissional LFD, de alto desempenho, projetado para funcionar de forma contínua, em 24x7;

b) Tecnologia LED;

c) Tela de pelo menos 47”.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIAS DE DESEMPENHO E ATENDIMENTO

9.1. As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela PME durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

9.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Contratante, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

9.3. Acordo de Nível de Serviço – SLA (LOTE 01 e LOTE 03)

a) O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 99,50% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal.

b) O serviço deverá estar disponível 21 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira as contratadas deverão estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

c) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento;

d) O serviço será considerado indisponível:

1) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão das CONTRATADAS ou a



partir da comunicação de interrupção, feita pela PME, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à PME;

2) A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$

Onde:

a) D= Disponibilidade;

T_0 = período de operação (1 mês), em minutos;

T_i = Tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.

3). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PME;

e) A perda de pacotes deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o backbone da Contratada e a interface do roteador instalado na PME. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela. Não será considerada perda de pacotes se:

1) For causada por volume que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a PME e a Contratada;

f) A latência média máxima permitida será de 50ms, considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na PME para o backbone da Contratada, contabilizadas mensalmente.

g) Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 4 horas. Estes testes serão realizados pela PME.

h) Se houver comutação de tráfego de um provedor para outro, o tráfego retornará ao provedor original, após o período de 12 (doze) horas.

9.4. Prazo para atendimento:

9.4.1. Os Serviços deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo.

| SERVIÇO | SLA | PENALIDADE |
|--|---|--|
| Implantação dos links de dados para Internet | 45 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Implantação dos serviços do LOTE 02 | 180 dias após Emissão da Ordem de Serviço | 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Disponibilidade dos links de dados para Internet | 99,5% Mensal | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Perda de Pacotes | <1% | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| | | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal |



| | | |
|-------------------|--|---|
| Latência | ≤ 50ms | contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |
| Aplicação de ACLs | 02 horas a partir da formalização da PME | 0,3% (três décimos por cento), por quebra do SLA mensal contratado até o trigésimo dia de atraso. 0,7% (sete décimos por cento) por quebra do SLA mensal contratado por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- 10.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;
- 10.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 10.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

11.3. O Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

- I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;



II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexistência e proposta do contratado;

b) Cópia do contrato.

11.5. A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

11.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular do **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por **AR**, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

12.2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à



apresentada na proposta;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

I – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

II – Judicialmente, nos termos da legislação;

III – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

IV – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

V – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ___ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EMPRESA

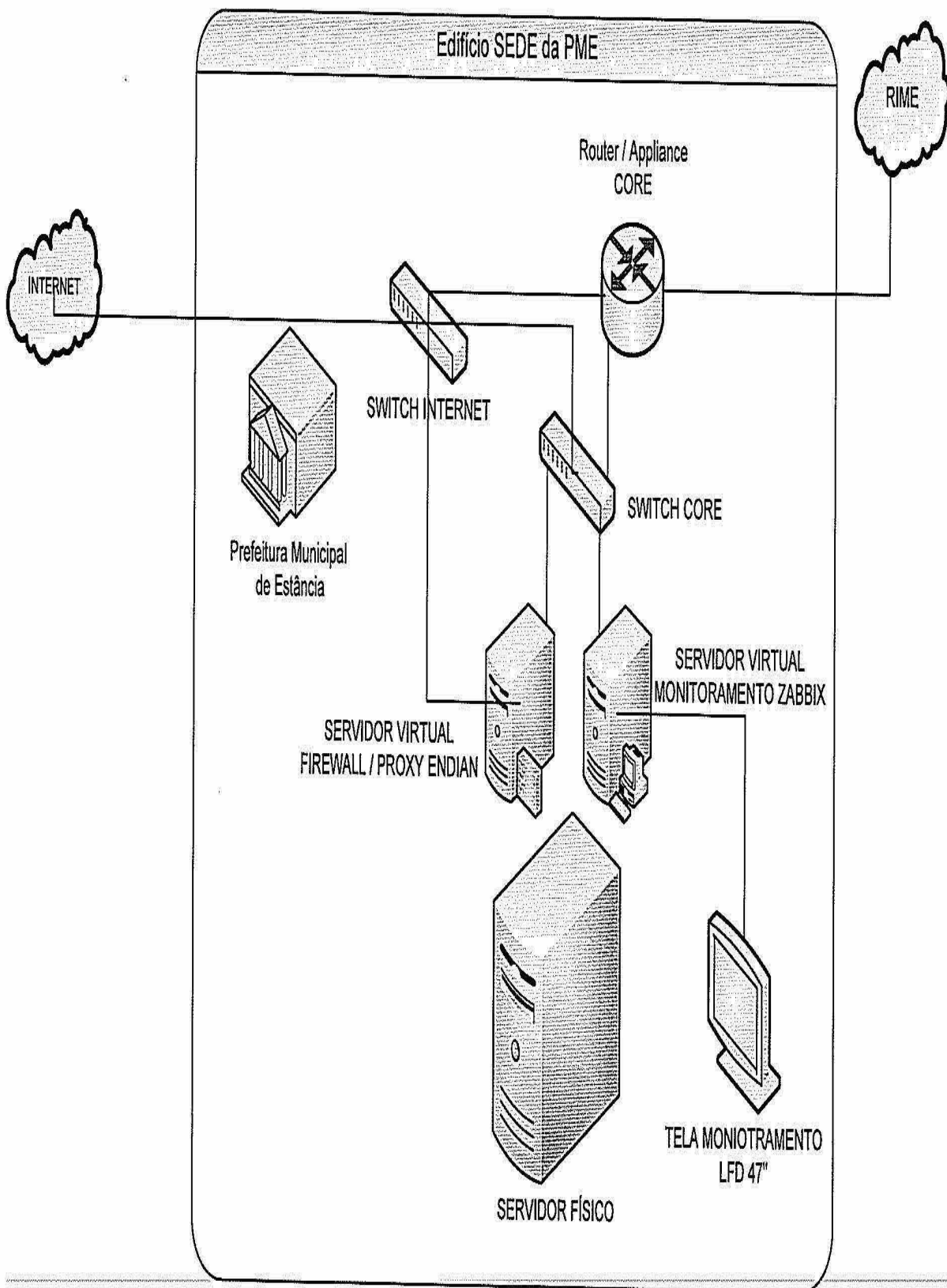
TESTEMUNHAS:

C.P.F n.º _____

C.P.F n.º _____



ANEXO VII – DIAGRAMA ILUSTRATIVO I





ANEXO VIII – DIAGRAMA ILUSTRATIVO II

